



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-900
(35) 3829 1858
dri@ufla.br

EDITAL Nº001/2020/DRI/UFLA

PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, torna público o edital de seleção interna para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, exclusivamente destinado aos discentes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa à concessão do auxílio financeiro PROMISAES para discentes estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados na Universidade Federal de Lavras, em atendimento à Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC e na observância do Protocolo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Lavras;
- 2.2. Não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente do referido Programa (Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013);
- 2.3. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 2.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica (Exemplos: iniciação científica, atividades de extensão ou monitoria), sob pena de desligamento do PROMISAES.

3. DAS VAGAS

Este edital visa conceder auxílio financeiro prioritariamente a discentes com vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAEC (Pró Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFLA) participantes do PEC-G. O presente edital realizará uma classificação dos candidatos inscritos de acordo com os critérios dispostos

no item 5 e a concessão das bolsas está condicionada ao orçamento a ser designado pelo Ministério da Educação. As bolsas serão concedidas de acordo com o orçamento designado por ordem de classificação dos candidatos no presente edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de **09 a 12 de janeiro de 2020** por meio do link: <https://forms.gle/BApFrCiq9CNTss368>

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

4.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário online e anexar:

4.2.1. Declaração, emitida pela PRAEC, atestando o seu nível de vulnerabilidade (se houver).

Parágrafo único: O discente que não for vulnerável ou que não tenha passado por avaliação socioeconômica pode concorrer ao presente edital, estando ciente de que serão contemplados prioritariamente os discentes com vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAEC.

4.2.2. Termo de compromisso, disponibilizado na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

4.2.3. Tabela de Coeficiente de Rendimentos emitida no SIG;

4.2.4. Histórico Escolar Completo emitido no SIG;

4.2.5. Fotocópia do Registro Nacional Migratório - RNM (Antigo RNE) ou do Protocolo de Prorrogação de prazo atualizado;

4.2.6. Fotocópia do comprovante de residência;

4.2.7. Fotocópia do CPF;

4.2.8. Fotocópia do cartão bancário, indicando agência, conta corrente e nome do Banco;

Parágrafo único: O discente que não possuir conta corrente em agência bancária poderá anexar uma declaração escrita à mão como garantia de que, se for aprovado, abrirá a conta e entregará a fotocópia do cartão ou cópia do contrato de abertura de conta até o dia **17 de janeiro de 2020**. O estudante que não entregar no prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato.

4.2.9. Comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, se houver. Serão aceitos comprovantes de: Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de

estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos presenciais do Núcleo de línguas da UFLA - Nucli (Idiomas sem fronteiras - IsF) e Certificado de apresentação de trabalho (pôster ou oral) em eventos científicos.

Parágrafo único: O discente que não possuir comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o seu curso de graduação, poderá realizar sua inscrição. Os demais documentos listados no item 4.2 deste edital são obrigatórios para a inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de 5 de junho 2012, do MEC)

Os candidatos que atendam aos requisitos de participação do item 2 deste edital serão avaliados pelos seguintes critérios:

5.1. Critérios de seleção:

- 5.1.1. Situação regular junto a Polícia Federal;
- 5.1.2. **Não apresentar reprovação em frequência teórica ou prática** no último semestre cursado (2019/2);
- 5.1.3. Apresentação de documentação correta e completa no ato da inscrição.

5.2. Critérios de classificação:

- 5.2.1. Candidatos **com vulnerabilidade socioeconômica** comprovada mediante a apresentação do atestado da PRAEC:
 - 5.2.1.1. Serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade, ou seja, do mais vulnerável para o menos vulnerável.
 - 5.2.1.2. Em caso de empate, ou seja, mesmo nível de vulnerabilidade, será utilizada a soma do CRA (70%) com a pontuação obtida pelos certificados de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (30%).
 - 5.2.1.3. Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovadas relacionadas com o curso de graduação (**30%**) - Somente serão aceitos comprovantes de: Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos presenciais do Núcleo de línguas da UFLA - Nucli (Idiomas sem fronteiras - IsF) e Certificado de apresentação de trabalho (pôster ou oral) em eventos científicos. O candidato que apresentar o maior número de certificados receberá pontuação máxima no quesito Atividades Acadêmicas. Os demais

candidatos receberão notas proporcionais.

5.2.1.4. Serão aceitos como comprovantes:

- i. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de pesquisa da UFLA (PRP) ou setor equivalente;
- ii. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo projeto;
- iii. Certificado de participação em empresa júnior emitido (a) pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável (assinado e carimbado);
- iv. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de graduação da UFLA (PRG) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina;
- v. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo núcleo de estudos;
- vi. Certificado de eventos realizados na UFLA;
- vii. Certificado emitido pelo Núcleo de Línguas (NucLi) - Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- viii. Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade;
- ix. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA ou declaração com assinatura e carimbo do professor orientador;
- x. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor tutor;
- xi. Certificado emitido pela organização do evento científico.

5.2.2. Candidatos **sem vulnerabilidade socioeconômica** comprovada mediante a apresentação do atestado da PRAEC:

5.2.2.1. Será utilizada a soma do CRA (70%) com a pontuação obtida pelos certificados de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (30%). A partir da nota final, serão classificados por

ordem de maior pontuação para a menor.

5.2.2.2. Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovadas relacionadas com o curso de graduação (30%) - Somente serão aceitos comprovantes de: Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos presenciais do Núcleo de línguas da UFLA - Nucli (Idiomas sem fronteiras - IsF) e Certificado de apresentação de trabalho (pôster ou oral) em eventos científicos. O candidato que apresentar o maior número de certificados receberá pontuação máxima no quesito Atividades Acadêmicas. Os demais candidatos receberão notas proporcionais.

5.2.2.3. Serão aceitos como comprovantes:

- i. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de pesquisa da UFLA (PRP) ou setor equivalente;
- ii. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo projeto;
- iii. Certificado de participação em empresa júnior emitido (a) pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável (assinado e carimbado);
- iv. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de graduação da UFLA (PRG) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina;
- v. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo núcleo de estudos;
- vi. Certificado de eventos realizados na UFLA;
- vii. Certificado emitido pelo Núcleo de Línguas (NucLi) - Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- viii. Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade;
- ix. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA ou declaração com assinatura e carimbo do professor orientador;

- x. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor tutor;
- xi. Certificado emitido pela organização do evento científico.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro PROMISAES será divulgado na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **13 de janeiro de 2020**.
- 6.2. O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de classificados na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **15 de janeiro de 2020**.

7. DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, **por e-mail (dri@ufla.br)**, no dia **14 de janeiro de 2020**.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 8.1. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 8.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico para aprovação nas disciplinas, conforme as normas da IFES em que está matriculado e em consonância com as normas no PEC-G;
- 8.3. Não acumular qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 8.4. Estar sempre regular com o visto junto à Polícia Federal;
- 8.5. Manter atualizados os seus dados junto à IFES;
- 8.6. O não cumprimento das atribuições acima citadas implicará no cancelamento da bolsa e na devolução dos valores pagos indevidamente, se a situação assim for julgada.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Todos os resultados obtidos pelo estudante (aprovações e reprovações) serão disponibilizados à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC para acompanhamento da vida acadêmica dos discentes.

10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

Conforme a Portaria 745/2102, de 5 de junho 2012, do MEC o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 10.1. Conclusão do curso na IFES;
- 10.2. Desligamento do PEC-G;
- 10.3. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- 10.4. Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- 10.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 10.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 10.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 10.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 10.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 10.10. Decisão judicial;
- 10.11. Falecimento do beneficiário;
- 10.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 10.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 10.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	09/01/2020	http://www.dri.ufla.br/ https://www.facebook.com/ufladri/
Período de Inscrições	09/01/2020 a 12/01/2020	Formulário online: https://forms.gle/BAPFrCiq9CNTss368

Análise das candidaturas	13/01/2020	DRI (prédio da reitoria)
Resultado preliminar	13/01/2020	http://www.dri.ufla.br/ https://www.facebook.com/ufladri/
Período para recursos	14/01/2020	Envio do recurso por e-mail (dri@ufla.br)
Resultado Final	15/01/2020	http://www.dri.ufla.br/ https://www.facebook.com/ufladri/

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Diretoria de Relações Internacionais da UFLA **não se responsabiliza por eventuais alterações orçamentárias realizadas pelo Ministério da Educação**, órgão responsável pela implementação da bolsa PROMISAES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais, nos limites de sua competência.

Lavras, 09 de janeiro de 2020.

Márcio André Stefanelli Lara
Diretor de Relações Internacionais em exercício